



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

EDITAL Nº34/2024/SCCC/CGAF-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

6 de junho de 2024

**Projeto Básico - Chamada Pública**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender as necessidade do Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS, conforme especificações e condições neste termo, edital e demais anexos.

1.2. Das Quantidades, Lote Mínimo e Valores

1.2.1. A relação dos produtos, quantidades, periodicidade de entrega e valor a ser pago encontram-se em item próprio neste termo.

1.2.2. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2024, podendo se prorrogar até 2024/2025, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna “Entrega parcelada” e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade do Refeitório

**2. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO**

**2.1 Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?**

A aquisição faz-se necessária para atender a resolução 06 de 2020 do FNDE permitindo a oferta de alimentação variada com qualidade nutricional. A aquisição busca garantir a oferta de frutas conforme determinado pelo PNAE visto que o campus não produz.

**2.2 Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?**

Ofertar alimentação adequada considerando recomendação nutricional para a faixa etária dos discentes e atender as determinações da resolução 06 de 2020

**2.3 Justifique os quantitativos solicitados?**

A quantidade solicitada visa atender 200 dias letivos

**2.4 Quais os impactos do não atendimento?**

A impossibilidade de atender a resolução 06 de 2020 e a oferta de alimentação sem a variedade de frutas obrigatória.

**2.5 Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação? Quais?**

Sim. Optou-se por produtos in natura que sejam menos descarte de embalagens. Além disso a agricultura familiar é uma forte aliada da sustentabilidade visto que o uso de agrotóxico tende a ser menor.

**3. PLANILHA COM OS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E FORMA DE ENTREGA**

3.1 Dos itens:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Forma de Entrega
01	463748	ABÓBOTA CABOTIÁ IN NATURA LIVRE DE SUJIDADES	kg	1100	R\$7,83	R\$8.613,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)

02	228724	ABOBRINHA IN NATURA LIVRE DE SUJIDADES	kg	600	R\$6,59	R\$3.954,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)
03	463819	AGRIÃO IN NATURA EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 250G CADA. LIVRE DE SUJIDADES	UNIDADE	1000	R\$4,50	R\$4.500,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)
04	464381	banana prata in natura livre de sujidades. integra	kg	1500	R\$10,97	R\$16.455,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)
05	463764	BERINJELA IN NATURA LIVRE DE SUJIDADES COM A CASCA INTEGRA	kg	1000	R\$8,50	R\$8.500,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)
06	463767	BETERRABA IN NATURA LIVRE DE SUJIDADES SEM CAULE	KG	2000	R\$7,87	R\$15.740,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)
07	463770	CENOURA IN NATURA LIVRE DE SUJIDADES SEM CAULE	KG	2000	R\$8,42	R\$16.840,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)
08	463821	CHICÓRIA IN NATURA LIVRE DE SUJIDADES EM UNIDADES (PÉS) COM PESO MÉDIO DE 250G	UNIDADE	1500	R\$4,47	R\$6.705,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)
09	463778	CHUCHU IN NATURA LIVRE DE SUJIDADES	KG	500	R\$8,67	R\$4.335,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)
10	463822	COUVE MANTEIGA IN NATURA LIVRE DE SUJIDADES EM MAÇOS COM PESO MÉDIO DE 250G	UNIDADE	2000	R\$4,50	R\$9.000,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)
11	464405	MAMÃO TIPO FORMOSA IN NATURA LIVRE DE SUJIDADES	KG	1000	R\$15,36	R\$15.360,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)
12	463795	MANDIOCA DESCASCADA	KG	500	R\$9,65	R\$4.825,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)
13	463800	PEPINO CAIPIRA IN NATURA LIVRE DE SUJIDADES COM A CASCA INTEGRA	KG	1500	R\$6,31	R\$9.465,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)
14	463809	PIMENTÃO VERDE IN NATURA LIVRE DE SUJIDADES	KG	600	R\$10,95	R\$6.570,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)
15	463826	RUCULA IN NATURA LIVRE DE SUJIDADES EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 250G	UNIDADE	1500	R\$5,33	R\$7.995,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)

16	421084	TOMATE IN NATURA LIVRE DE SUJIDADES ESPECIFICO PARA SALADA COM A CASCA INTEGRAL	KG	2000	R\$10,07	R\$20.140,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)
17	337467	ALHO IN NATURA DESCASCADO, ÍNTEGRO LIVRE DE PARTES ESTRAGADAS OU ESCURECIDAS. EMBALADOS E DESCASCADOS HÁ NO MÁXIMO 2 DIAS DA DATA DE ENTREGA. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM PESO E DATA DE PROCESSAMENTO	KG	100	R\$43,67	R\$4.367,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)
18	463838	BRÓCOLIS IN NATURA TIPO JAPONES. LIMPO SEM FOLHAS OU CAULES INTEGRAL SEM SUJIDADES E SEM PARTES ESCURECIDAS	KG	600	R\$13,11	R\$7.866,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)
19	463782	CEBOLA TIPO AMARELA IN NATURA LIVRE DE SUJIDADES INTEGRAL SEM PARTES AMOLECIDAS OU ESTRAGADAS.	KG	500	R\$9,26	R\$4.630,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)
20	463882	CHEIRO VERDE IN NATURA PICADO COMPOSTO DE SALSICHA E CEBOLINHA. LIVRE DE SUJIDADES, HIGIENIZADO, PRONTO PARA USO COM DATA DE PROCESSAMENTO INFERIOR A 2 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADO	KG	150	R\$19,11	R\$2.866,50	Semanal (Conforme solicitação do setor)
21	464436	TANGERINA TIPO PONKAN IN NATURA COM A CASCA INTEGRAL LIVRE DE SUJIDADES	KG	1000	R\$12,23	R\$12.230,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)
22	382520	melancia in natura redonda livre de sujidades com a casca integra.	KG	1000	R\$5,70	R\$5.700,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)

23	446623	Ovos caipiras de galinha: ovos caipiras, de casca colorida, de galinhas criadas soltas, livres de gaiolas e livres de doenças. Ovos grande, pesando no mínimo 50 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos ou substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem própria. Possui registro no serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMOG. Prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento. Entrega feita em embalagens de 30 unidades.	cartela com 30 unidade	1.600	R\$ 14,50	R\$ 23.200,00	Semanal (Conforme solicitação do setor)
<b>Valor Total da Compra</b>						<b>R\$ 219.856,50</b>	

#### **4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

4.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

- 4.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 4.1.2. Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- 4.1.3. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma Parcela de entrega constante neste termo;
- 4.1.4. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste termo, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

4.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

#### **5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

5.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser aprovados no teste de qualificação, estarem isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros insetos, inclusive nas embalagens, isentos de odores e sabores estranhos, atendendo às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

5.2 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e consumo e possuam a identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

5.3 Os produtos alimentícios (caso haja) a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

5.4 O fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da solicitação do servidor responsável do Refeitório Estudantil e poderá ser por telefone ou e-mail. Na convocação será informado o dia e o horário para entrega dos produtos, observando-se a dinâmica de funcionamento dos cursos IF Sul de Minas- Campus Muzambinho.

5.5 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega, contendo a descrição e o peso/quantitativo de cada produto, em duas vias. O servidor que receber os produtos deve assinar e carimbar os documentos. Uma das vias deve ficar com o CONTRATADO e a outra via deve ser arquivada pelo CONTRATANTE. O CONTRATADO também deve emitir nota fiscal, de acordo com os produtos e quantitativos constantes nestes recibos, e na periodicidade exigida pelo CONTRATANTE.

5.6 Os quantitativos por entrega descritos na Tabela 1 são meras previsões. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do Campus Muzambinho, desde que não causem ônus não previstos na chamada pública aos fornecedores.

5.7 O recebedor dos produtos poderá aferir a quantidade e o volume, por meio de contagem, medição e

pesagem.

5.8 A distribuição aos discentes será realizada pela equipe do Refeitório Estudantil e demais colaboradores.

**5.9. Nos períodos de férias escolares o cronograma de entrega poderá ser reduzido significativamente (vide calendário escolar da instituição) devido a diminuição dos usuários do refeitório.**

**5.9.1 Além disso, o cronograma de entrega poderá sofrer alteração ou até mesmo suspensão nos casos de greve, calamidade pública ou pandemia.**

5.10. *Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:*

5.10.1. Isentos de substâncias terrosas;

5.10.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

5.10.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

5.10.4. Sem umidade externa anormal;

5.10.5. Isentos de odor e sabor estranhos;

5.10.6. Isentos de enfermidades.

5.11. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.12. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

5.13. A pontualidade na entrega das mercadorias para os Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Incumbe ao Contratante:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, recusar o fornecimento desconforme;

6.1.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

6.1.3. Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

6.1.4. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais

6.2. Incumbe ao Contratado:

6.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

6.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

6.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

6.2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.2.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

7.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

7.1.2. Multa:

7.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracteriza descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

7.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracteriza descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

7.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

7.1.2.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

7.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Sul de Minas pelo prazo de até dois anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.1.4.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

7.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

7.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

8.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem conferem ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

8.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Muzambinho (MG), 06 de julho de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

Zélia Dias de Souza

Diretora de Administração e Planejamento

*(Assinado Eletronicamente)*

Renato Aparecido de Souza

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Zelia Dias de Souza, DIRETOR(A) - CD3 - MUZ - MUZ-DAP, em 06/06/2024 13:34:00.
- Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ, em 06/06/2024 13:55:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 456858

Código de Autenticação: 1bd3809026



